

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

Pérola D'Oeste — Estado do Paraná — CNPJ: 75.924.290/0001-69 Rua Presidente Costa e Silva, 290 — Cep: 85.740-000 — Fonefax: 046-35561223- E-mail: gabinete@peroladoeste.pr.gov.br Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br



DECRETO N.º 100/2015

SÚMULA: Atualiza monetariamente a TAXA DE COLETA DE LIXO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao Artigo nº 354 da Lei Municipal n.º 500, de 30 de outubro de 2.007,

DECRETA:

Artigo 1º - Fixar o reajuste da TAXA DE COLETA DE LIXO para o exercício de 2016 em 10,97% conforme INPC acumulado nos últimos 12 meses, passando a ter os seguintes valores:

SITUAÇÃO ATUAL	VLR ANO-R\$	VLR MES-R\$
TAXA SOCIAL LIXO - CATEGORIA 013	29,56	2,46
RESIDENCIAS	73,77	6,15
COMERCIO EM GERAL	147,55	12,30
INDUSTRIAS	184,43	15,37
HOSPITAIS FARMACIAS MECÂNICAS E POSTOS COMBUSTÍVEI	368,86	30,74

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **01 de janeiro de 2016**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

PUBLIQUE-SE:

Alcir Valentin Pigoso Prefeito Municipal

<i>PUBLICADO</i>		
JORNAL	JORNAL DE BELTRAO	
EDIÇÃO Nº	5.827 PAG. 5A	
DATA:	16. 12.2015	

PUBLICADO		
JORNAL	DIOEMS	
EDIÇÃO Nº	1001 PAG. 1	
DATA:	16. 12.2015	